

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 02 de abril de 2018.

DE: Jair Dilceu Weich – Secretário da Cultura/Espportes

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa especializada para aquisição de medalhas e troféus para premiação das competições oficiais realizadas pelo Município de Planalto, fazendo parte das ações de esportes da Secretaria Municipal de Esportes, do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	30	Troféus de 88 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 202,50	R\$ 6.075,00
02	30	Troféus de 82 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor	R\$ 198,00	R\$ 5.940,00

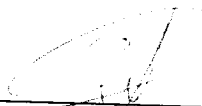
Jair

		dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.		
03	30	Troféus de 78 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 193,50	R\$ 5.805,00
04	900	Medalha fundida 60mm com resina, adesivo e fita personalizada de acordo com a secretaria.	R\$ 8,50	R\$ 7.650,00
05	16	Troféu de Bolão 56,0 / 53,0 / 48,0cm. Base em polímero preto Corpo do troféu em polímero metalizado dourado Estatueta intercambiável Com gravação personalizável em placa e adesivo personalizado de acordo com a secretaria.	R\$ 46,35	R\$ 741,60
			TOTAL	R\$ 26.211,60

O custo total estimado importa no valor de R\$ 26.211,60 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Onze Reais e Sessenta Centavos)

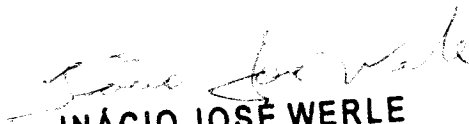
Justificativa: A Secretaria Municipal do Esporte de Planalto realiza diferentes atividades esportivas, apresentando centenas de adeptos nas mais diversas modalidades, em especial neste ano temos enaltecido o trabalho em várias frentes. Neste momento solicitamos troféus e medalhas para premiação das competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes ou que recebam o apoio da mesma.

Atenciosamente,



Jair Dilceu Weich
Secretário Mun. da Cultura/Esporte

JAIR DILCEU WEICH
MUNICÍPIO DE PLANALTO
SEC. DE ESPORTES



INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
PLANALTO - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Esportes do Município de Planalto - PR.

2. OBJETO:

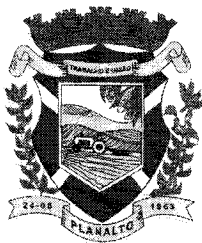
2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, PARA PREMIAÇÃO DE JOGOS REALIZADOS PELA SECRETÁRIA DE ESPORTES, DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO, **para aquisição total**, durante a vigência do contrato, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS

3.1. O objeto desta contratação é em virtude da Secretaria realizar várias atividades esportivas oficiais no Município de Planalto que são: Copa Iguaçu FM/CRESOL de Futsal, Campeonato Municipal de Bolão, Campeonato Municipal de Futebol Suíço, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Campeonato Municipal de Voleibol Quadra e Praia, Campeonato de Tênis de Mesa, Xadrez e Badminton.

3.2. O objetivo da realização dos Campeonatos promovidos pela Secretaria é valorizar e incentivar a prática esportiva e desenvolver amplas atividades para o pleno desenvolvimento físico, mental e principalmente hábitos de saúde. Essas iniciativas contribuem para que os munícipes possam encontrar diversos momentos para a prática esportiva e de convivência social, melhorando a eficiência de nossos atletas que representam o Município em jogos regionais e estaduais.

3.3. As competições visam criar por meio de diversas práticas esportivas qualidade de vida e aprimoramento técnico para que possamos ter resultados positivos e bem representar o Município.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. Cezar Augusto Soares e Jair Dilceu Weich.

5. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

5.1. Esta aquisição se justifica pela necessidade do desenvolvimento de ações de incentivo ao Esporte e aos centenas de desportistas de Planalto.

5.2. A partir desta necessidade de termos jogos e competições organizadas na secretaria, verificou-se modelos em outros municípios, com a realização de visitas, em Municípios da região Sudoeste que apresentam inúmeras atividades para o pleno desenvolvimento do Esporte na região sudoeste do Paraná.

5.3. As atividades propostas já fazem parte do Calendário de Eventos Esportivos na região e também no Estado, as quais visam o treinamento e competições locais para as disputas regionais.

5.4. As competições tem por objetivo apoiar e incentivar as mais variadas formas de desenvolvimento esportivo do Município que a muitos anos vem realizando e ampliando as mesmas.

5.5. O valor máximo para os itens foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados a empresas distintas e que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5.6. Servidor responsável pela cotação de preços: Jair Dilceu Weich.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	30	Troféus de 88 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças.	R\$ 202,50	R\$ 6.075,00

J. Weich



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

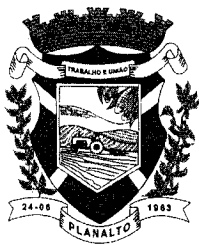
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.		
02	30	Troféus de 82 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 198,00	R\$ 5.940,00
03	30	Troféus de 78 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 193,50	R\$ 5.805,00
04	900	Medalha fundida 60mm com resina, adesivo e fita	R\$ 8,50	R\$ 7.650,00

3



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		personalizada de acordo com a secretaria.		
05	16	Troféu de Bolão 56,0 / 53,0 / 48,0cm. Base em polímero preto Corpo do troféu em polímero metalizado dourado Estatueta intercambiável Com gravação personalizável em placa e adesivo personalizado de acordo com a secretaria.	R\$ 46,35	R\$ 741,60
			TOTAL	R\$ 26.211,60

7. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados em até 5 (cinco) dias após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

7.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos peças a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues os peças;
- d) Prazo para entrega do material;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

7.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

7.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 7.2.

a) A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

7.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

7.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

7.7. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto – PR, 05 de abril de 2018.

Cezar Augusto Soares

Secretário Municipal de Planejamento e Supervisão

Jaír Dilceu Weich

Secretário Municipal de Cultura/Espportes

JAIR DILCEU
MUNICÍPIO DE P
SEC. DE ESPC

Inácio José Werle

Prefeito Municipal

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
PLANALTO - PR



ORÇAMENTO TROFÉUS E MEDALHAS

B.M.P. RELOJOARIA E ÓTICA LTDA

CNPJ = 81.745.317.0001-59

IE. = 33400612-32

AV. RIO GRANDE DO SUL 963 -

CENTRO – PLANALTO -PR

FONE: 46-3555-1389

CEP: 85.750.000

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _B.M.P. RELOJOARIA E ÓTICA LTDA

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL 963

CNPJ: 81.745.317/0001-59

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

OBJETO: Aquisição de medalhas e troféus para premiação das competições oficiais realizadas pelo Município de Planalto, fazendo parte das ações de esportes da Secretaria Municipal de Esportes, do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	30	Mod. 2042 Troféu jeps de 88 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 202,50	R\$ 6.075,00
02	30	Mod. 2043 Troféu jeps de 82 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e	R\$ 198,00	R\$ 5940,00



		adesivo desejada de acordo com a secretaria.		
03	30	Mod. 2044 Troféu jeps de 78 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 193,50	R\$ 5805,00
04	900	Medalha fundida Medasul 60mm com resina, adesivo e fita personalizada de acordo com a secretaria.	R\$ 8,50	R\$ 7650,00
05	06	Mod. 2045 Troféu jeps de Bolão 58cm Base em polímero preto Corpo do troféu em polímero metalizado dourado Estatueta intercambiável Com gravação personalizável em placa e adesivo personalizado de acordo com a secretaria.	R\$ 48,60	R\$ 291,60
06	05	Mod. 2046 Troféu jeps de Bolão 53cm Base em polímero preto Corpo do troféu em polímero metalizado dourado Estatueta intercambiável Com gravação personalizável em placa e adesivo personalizado de acordo com a secretaria.	R\$ 47,70	R\$ 238,50
06	05	Mod. 2047 Troféu jeps de Bolão 48cm Base em polímero preto Corpo do troféu em	R\$ 42,30	R\$ 211,50



		polímero metalizado dourado Estatueta intercambiável Com gravação personalizável em placa e adesivo personalizado de acordo com a secretaria.		
		TOTAL		R\$ 26211,60

VALOR TOTAL: R\$ 26.211,60

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

DATA: 27/07/2018

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa. TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.

81.745.317/0001-59

B.M.P. RELOJOARIA
E ÓTICA LTDA.

Assinatura com Carimbo



ELIAS RAFAEL FRITZEN – ME
RUA OSCAR POMMER, 78, CENTRO, FONE 46 99940-1919
CNPJ Nº 20.962.892/0001-19 - CAD/ICMS 90673787-65
85750-000 - PLANALTO PR
Objetiva.uniformes@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME

ENDEREÇO: RUA OSCAR POMMER, 78, CENTRO,

CNPJ: 20.962.892.0001-19

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

OBJETO: Aquisição de medalhas e troféus para premiação das competições oficiais realizadas pelo Município de Planalto, fazendo parte das ações de esportes da Secretaria Municipal de Esportes, do Município de Planalto, conforme abaixo segue.

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	30	Troféus de 88 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00
02	30	Troféus de 82 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00

20.962.892/0001-19

ELIAS RAFAEL FRITZEN
- ME

RUA OSCAR POMMER, 78 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

ELIAS RAFAEL FRITZEN
CNPJ: 20.962.892/0001-19
Rua Oscar Pommer, 78 - Centro
CEP 85750-000 - Planalto - PR

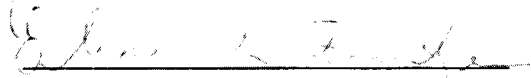
		preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.		
03	30	Troféus de 78 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 255,00	R\$7.650,00
04	900	Medalha fundida 60mm com resina, adesivo e fita personalizada de acordo com a secretaria.	R\$ 13,90	R\$ 12.510,00
05	16	Troféu de Bolão 56,0 / 53,0 / 48,0cm. Base em polímero preto Corpo do troféu em polímero metalizado dourado Estatueta intercambiável Com gravação personalizável em placa e adesivo personalizado de acordo com a secretaria.	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00
			TOTAL	R\$ 39.910,00

VALOR TOTAL: R\$ 39.910,00

ELIAS RAFAEL FRITZEN
 CNPJ: 20.962.892/0001-19
 Rua Oscar Pommer, 78 - Centro
 CEP 85750-000 - Planalto - PR

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

PLANALTO 27 DE JULHO DE 2018

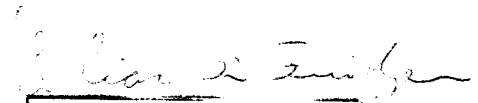


ELIAS RAFAEL FRITZEN
RG 9.353.355-0 SSP/PR CPF 009.815.399-47
ADMINISTRADOR

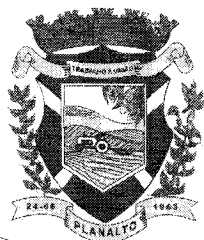
「20.962.892/0001-19」

ELIAS RAFAEL FRITZEN
- ME -

RUA OSCAR POMMER, 78 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR



ELIAS RAFAEL FRITZEN
CNPJ: 20.962.892/0001-19
Rua Oscar Pommer, 78 - Centro
CEP 85750-000 - Planalto - PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORT's -ME

ENDEREÇO: Rua José Silva Nº550 - Industrial

CNPJ: 25.371.647/0001-50

CIDADE: Itapejara D'Oeste

ESTADO: PR

OBJETO: Aquisição de medalhas e troféus para a premiação das competições oficiais realizadas pelo Município de Planalto, fazendo parte das ações de esportes da Secretaria Municipal de Esportes, conforme segue abaixo:

Item	OBJETO	Quant.	Unid.	Preço Máximo unitário	Preço máximo total
01	Troféus de 88 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm á partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	30	UN	R\$440,00	R\$13.200,00
02	Troféus de 82 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm á partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de	30	UN	R\$420,00	R\$12.600,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	acordo com a secretaria.				
03	Troféus de 78 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm á partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	30	UN	R\$410,00	R\$12.300,00
04	Medalha fundida 60 mm com resina, adesivo e fita personalizada de acordo com a secretaria.	900	UN	R\$13,50	R\$12.150,00
05	Troféu de Bolão 56,0/53,0/48,0 cm. Base em polímero preto. Corpo do troféu em polímero metalizado dourado. Estatueta intercambiável com gravação personalizável em placa e adesivo personalizado de acordo com a secretaria.	16	UN	R\$612,30	R\$9.796,80
				TOTAL	R\$60.046,80

VALOR TOTAL: R\$60.046,80

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: 24 de Agosto de 2018.

017



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ



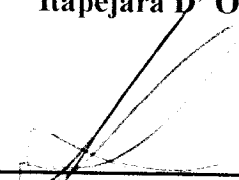
JEVERSON IVAN PAESE- PITTY SPORT'S-ME

CNPJ: 25.371.647/0001-50 FONE: (46) 3526-1366 (46) 3526-1346

RUA JOSE SILVA Nº 550- INDUSTRIAL

Itapejara D' Oeste-PR

Jeverson Ivan Paese
Pitty Sports - ME
Cnpj 25 371.647/0001-5


JEVERSON IVAN PAESE

RG: 3.187.066-6 CPF: 408.132.230-91



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-PR, 03 de abril de 2018

DE:

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a aquisição de medalhas e troféus para premiação das competições oficiais realizadas pelo Município de Planalto, fazendo parte das ações de esportes da Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

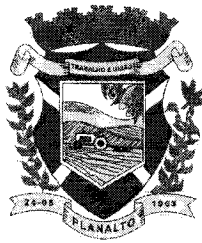
Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-PR, 05 de abril de 2018

DE: Secretária de Finanças

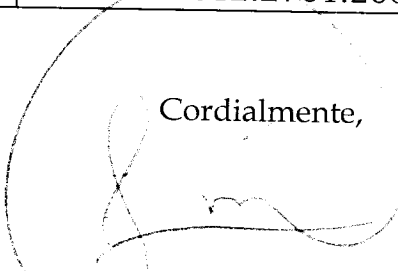
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de medalhas e troféus para premiação das competições oficiais realizadas pelo Município de Planalto, fazendo parte das ações de esportes da Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 02/04/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1360	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.31.00.00.00000

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças

Ca



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 06 de abril de 2018

DE: Inácio José Werle

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

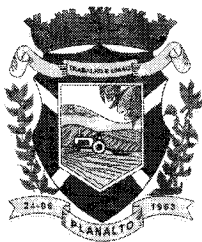
Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**, que tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de medalhas e troféus para premiação das competições oficiais realizadas pelo Município de Planalto, fazendo parte das ações de esportes da Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais, e demais disposições legais, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 019/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia/...../....., às:..... (.....) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às:.....h (.....) horas do dia/...../.....

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando a aquisição de medalhas e troféus para premiação das competições oficiais realizadas pelo Município de Planalto, fazendo parte das ações de esportes da Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

01	Troféus de 88 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	30	UN	R\$ 202,50	R\$ 6.075,00
02	Troféus de 82 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	30	UN	R\$ 198,00	R\$ 5.940,00
03	Troféus de 78 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em	30	UN	R\$ 193,50	R\$ 5.805,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.				
04	Medalha fundida 60mm com resina, adesivo e fita personalizada de acordo com a secretaria.	900	UN	R\$ 8,50	R\$ 7.650,00
05	Troféu de Bolão 56,0 / 53,0 / 48,0cm. Base em polímero preto Corpo do troféu em polímero metalizado dourado Estatueta intercambiável Com gravação personalizável em placa e adesivo personalizado de acordo com a secretaria.	16	UN	R\$ 46,35	R\$ 741,60
TOTAL					R\$26.211,60

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ 26.211,60 (vinte e seis mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: ____/____/2018.

HORA: __: __ horas.

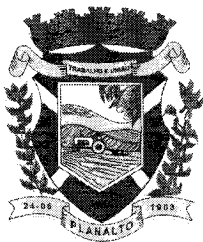
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 - Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada

Assinatura 5



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4 - Documentos Complementares:

8.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.4.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às

I. João 10

051



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para micro empresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

- PARANÁ

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

✓ **13.5.2-** Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1- O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Cultura/Espportes ou nos locais definidos na ordem de compra, no prazo de até 05 (cinco) dias contado após o recebimento da Solicitação.

14.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

14.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

14.4- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

S. Silva



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1360	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.31.00.00.00000

17.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº..../2018.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

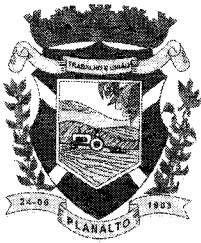
18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

19.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

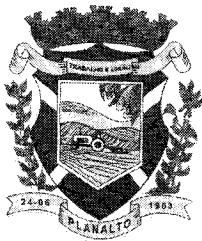
21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

- ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
- ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VIII – Termo de Referência

Planalto-PR, de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento
licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo
Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

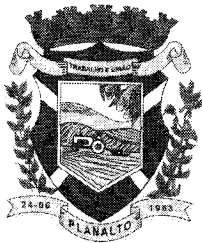
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

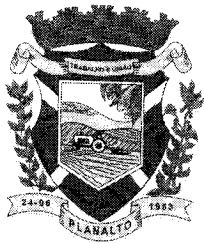
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____ FONE: _____
MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

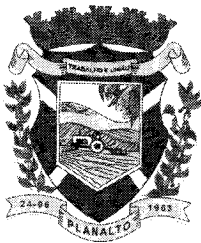
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
PREGÃO PRESENCIAL N° /2018

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal n° 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei n° 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP n°/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, n°....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o n° e Inscrição Estadual sob o n°....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG n° e do CPF n°

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa visando a aquisição de medalhas e troféus para premiação das competições oficiais realizadas pelo município de planalto, fazendo parte das ações de esportes da secretaria de esportes, deste município de planalto, **PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

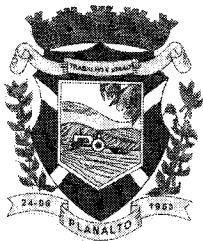
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

..... 26



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entrega os objetos solicitados em **até 05 (cinco) dias após a solicitação formal da Secretaria de Cultura/Espportes do Município de Planalto**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregue;
- d) Prazo para entrega;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar a prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1360	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.31.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Cultura/Espportes**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor Jair Dilceu Weich** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

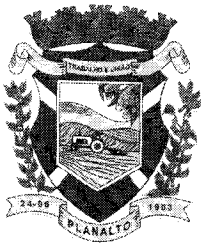
7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

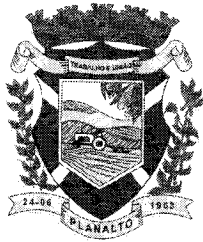
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não manter a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

 31



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº .../2018**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2018.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Planalto-Pr., 04 de abril de 2018.

DE: Procuradoria Jurídica
PARA: Prefeito Municipal

RECEBIDO
25/07/2018
JA

Senhor Prefeito,

1- Relatório

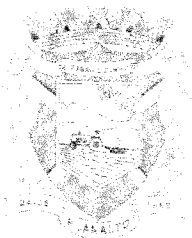
Trata-se de licitação na modalidade pregão presencial, com vistas a aquisição de medalhas e troféus sendo atividades desenvolvidas pela Secretária de Esportes, do Município de Planalto. A aquisição veio fundamentada na necessidade de aquisição para a premiação de jogos realizados pela Secretaria de Esportes durante a vigência do contrato, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Requerimento datado de 02 de abril de 2018 (fls. 01/03);
- b) Termo de Referência, datado de 05 de abril de 2018 (fls. 04/08);
- c) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
- d) Pesquisa de preços apresentadas por três empresas, quais sejam: B.M.P Relojoaria e Ótica LTDA (inscrita no CNPJ sob o nº 81.745.317/0001-59), ELIAS RAFAEL FRITZEN ME (inscrita no CNPJ sob o nº 20.962.892/0001-19) e JEFERSON IVAN PAESE (inscrita no CNPJ sob o nº 25.371.647/0001-50).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital

2



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relato necessário.

2 – ANÁLISE JURÍDICA

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, de modo que a impossibilidade desta modalidade deve ser devidamente justificada para que o certame ocorra na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O pregão constitui modalidade de licitação adequada à aquisição de bens e contratação de serviços comuns, conforme previsto no art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, *in verbis*:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O Decreto nº 5.450, de 2005, que lhe regulamenta a forma eletrônica, determina, em seu art. 4º, a utilização preferencial desta modalidade licitatória, ressalvadas as hipóteses de comprovada impossibilidade, devidamente justificadas pela autoridade competente:

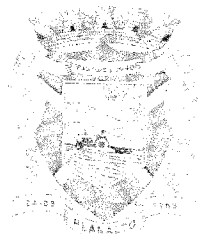
Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

A realização de pregão exige a prévia manifestação da autoridade competente, no sentido de declarar que o objeto da aquisição enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, o que deverá ser providenciado.

2.1. Da justificativa da contratação

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação em regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)¹, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se que fora encartado junto ao termo de referencia a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

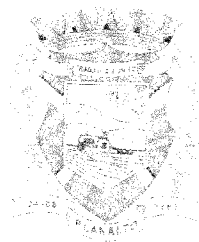
A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver

¹ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara). Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

e) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

f) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame², uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

No caso vertente, se encontram juntadas aos autos a pesquisa de preços e orçamentos.

2.3. Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

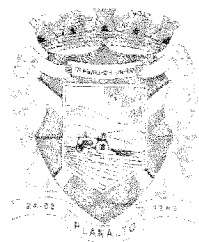
Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

2.4. Da Minuta do Edital e Contrato para aquisição mediante SRP

A Administração Municipal adotou, de forma esmerada, o procedimento relativo à ata de registro de preços, uma vez que atenderá de uma maneira mais organizada aos interesses da Administração, possibilitando um melhor planejamento. As condições editalícias encontram-se esmeradas. Em relação à minuta do contrato, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões dos artigos 40 e 55, visto que presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

² Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

057



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

a) Nos termos da lei 10.520/2002, inciso IV, artigo 3º, dever ser procedida a juntada da portaria de designação da pregoeira e equipe de apoio;

b) Como a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado, opino pela tomada de providências a fim de comprovar a inviabilidade do emprego da forma eletrônica, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 10.520/2002;

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

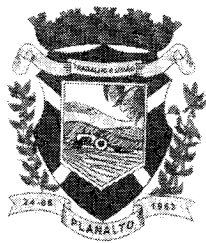
Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

É o Parecer,

Planalto-Pr., 05 de abril de 2018.

Patrique Mattos Drey
Procurador Jurídico - OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto, 25 de setembro de 2018.

JUSTIFICATIVA USO DO PREGÃO PRESENCIAL COMO MODALIDADE ATUAL

A Secretaria de Planejamento e Supervisão, juntamente com a Secretaria de Administração do Município de Planalto vem por meio deste apresentar os motivos que levam a usar como modalidade PRESENCIAL os Pregões, instituídos pela lei federal 10.520/02, como segue:

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União;

Considerando que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

Considerando, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet;

Considerando que a utilização do Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste, também, na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, a adequação dos serviços propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, inc. VII.

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser

completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos municípios do estado do Paraná participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto na lei 10.520/02, sendo facultada como preferencialmente e não obrigatória o uso de tecnologia de informação, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que a lei e o Decreto 5.504/05 predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica nos casos de recursos vinculados à federação, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

CEZAR AUGUSTO SOARES

Secretário Municipal de Planejamento e Supervisão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PORTARIA Nº 19 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

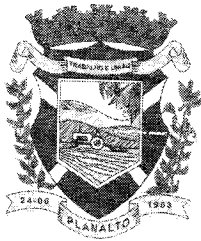
INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Fica Designada como Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, para realizações de Licitações na Modalidade Pregão, a senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI, portadora da cédula de identidade RG nº 10.036.363-1 SSPPR, pertencente ao quadro de servidores efetivos do município e equipe de apoio CEZAR AUGUSTO SOARES, portador da cédula de identidade RG nº 9.849.923-7 SSPPR, JEANE MARIA DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG nº 4.298.101-0 SSPPR, IVO BAGGIO, portador da cédula de identidade RG nº 3.674.161-9 SSPPR, e a senhora FERNANDA SCHERER MARZEC, portadora da cédula de identidade RG nº 12.342.259-7 SSPPR, que terão como atribuições prestar todo o auxílio necessário ao Pregoeiro nas realizações das licitações na modalidade pregão, ficando o senhor CEZAR AUGUSTO SOARES substituto da Pregoeira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **09/10/2018 às 08:30 (oito e trinta) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **08:30 (oito e trinta) horas do dia 09/10/2018**.

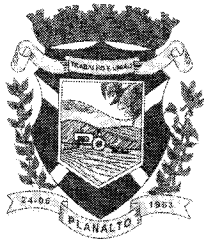
1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando a aquisição de medalhas e troféus para premiação das competições oficiais realizadas pelo Município de Planalto, fazendo parte das ações de esportes da Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

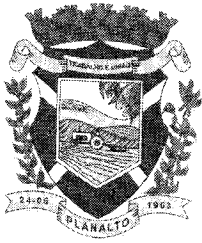
PLANALTO

PARANÁ

01	Troféus de 88 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	30	UN	R\$ 202,50	R\$ 6.075,00
02	Troféus de 82 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	30	UN	R\$ 198,00	R\$ 5.940,00
03	Troféus de 78 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em	30	UN	R\$ 193,50	R\$ 5.805,00

João 2

063



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

	polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.				
04	Medalha fundida 60mm com resina, adesivo e fita personalizada de acordo com a secretaria.	900	UN	R\$ 8,50	R\$ 7.650,00
05	Troféu de Bolão 56,0 / 53,0 / 48,0cm. Base em polímero preto Corpo do troféu em polímero metalizado dourado Estatueta intercambiável Com gravação personalizável em placa e adesivo personalizado de acordo com a secretaria.	16	UN	R\$ 46,35	R\$ 741,60
TOTAL					R\$26.211,60

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ 26.211,60 (vinte e seis mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.
Planalto – PR

DATA: 09/10/2018.

HORA: 08:30 horas.

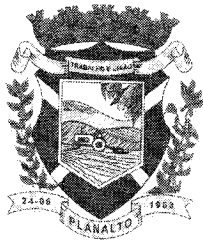
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
(documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

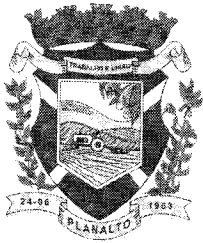
5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

J. A. S.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

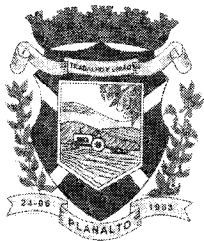
6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada

João 5

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

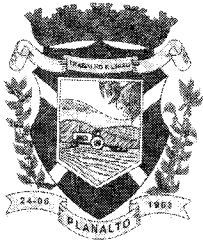
6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº.085/2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2018

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

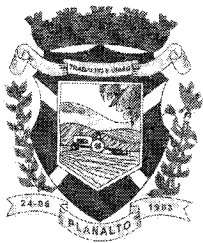
8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4 - Documentos Complementares:

8.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

San 7



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

8.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.4.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expreso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

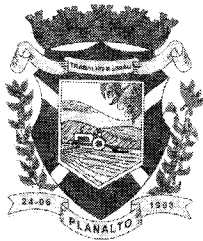
8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em

Assinatura 8

069



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

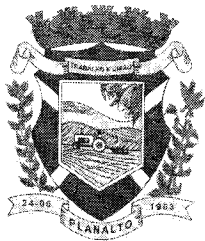
9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

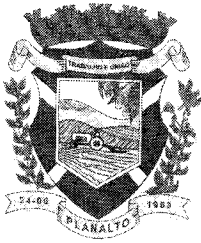
10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

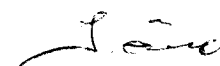
10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

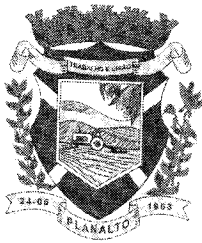
10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para micro empresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope

 11



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO
- **PARANÁ**

referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

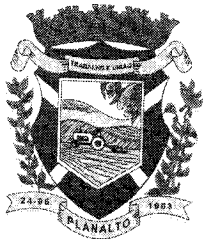
10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

Lauro 12



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

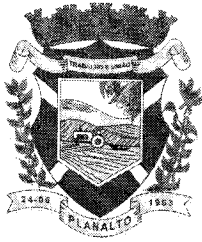
13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4 - Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

13.5 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

J. A. C.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- 13.5.1-** A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- 13.5.2-** Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
- 13.5.2.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.5.2.2-** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.5.2.3-** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.6-** Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 13.7-** O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

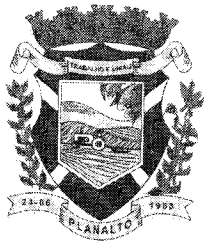
- 14.1-** O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Cultura/Espportes ou nos locais definidos na ordem de compra, no prazo de até 05 (cinco) dias contado após o recebimento da Solicitação.
- 14.2-** A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 14.3-** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- 14.4-** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

- 15.1.1-** À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:
- 15.1.1.1-** Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- 15.1.1.2-** Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- 15.1.1.3-** A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

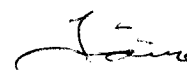
15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

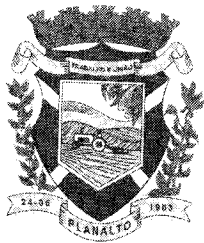
15.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

 15



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

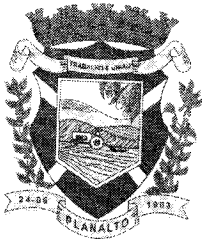
- 1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1360	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.31.00.00.00000

17.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

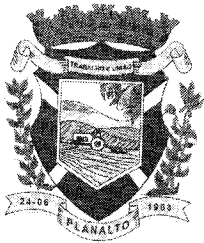
17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 085/2018.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO
- **PARANÁ**

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

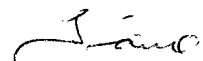
18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

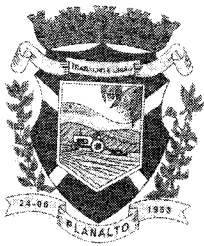
19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante

 18



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO
- **PARANÁ**

vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

19.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

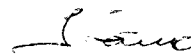
21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

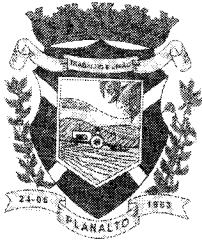
21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto.

 19



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL

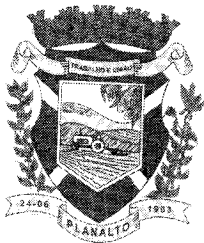
22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

- ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
- ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VIII – Termo de Referência

Planalto-PR, 25 de setembro de 2018.



INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

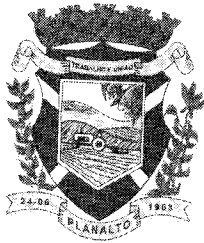
Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento
licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018, instaurado pelo
Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

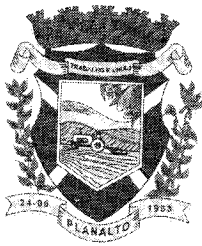
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

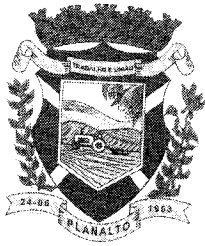
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

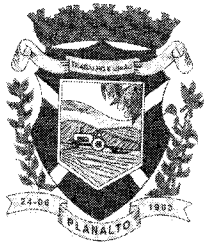
PROPONENTE: _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____ FONE: _____
MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____ FONE: _____
MUNICIPIO: _____ EST. _____

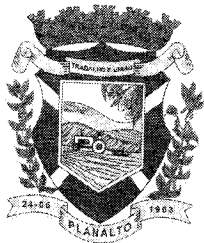
O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085 /2018

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 085/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa visando a aquisição de medalhas e troféus para premiação das competições oficiais realizadas pelo município de planalto, fazendo parte das ações de esportes da secretaria de esportes, deste município de planalto, **PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

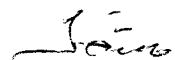
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

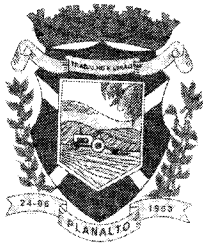
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

 26



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entrega os objetos solicitados em **até 05 (cinco) dias após a solicitação formal da Secretaria de Cultura/Espportes do Município de Planalto**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregue;
- d) Prazo para entrega;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar a prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

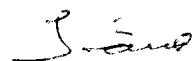
4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

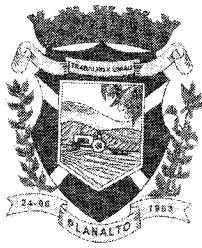
4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1360	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.31.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Cultura/Espportes**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor Jair Dilceu Weich** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

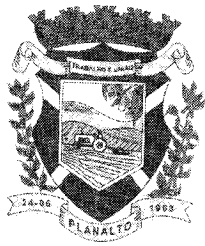
6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

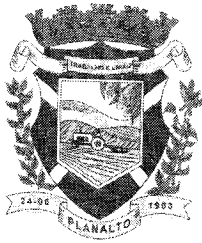
7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

[Assinatura] 29



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

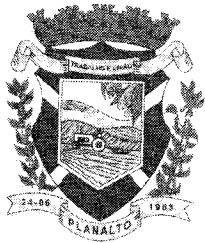
5. Não manter a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO

-
PARANÁ

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

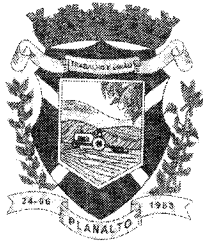
6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

Assinatura 31



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

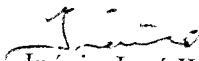
14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 085/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

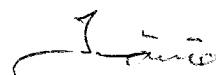
14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 085/2018**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2018.


Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 085/2018**AVISO DE LICITAÇÃO**
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 085/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 085/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: contratação de empresa visando a aquisição de medalhas e troféus para premiação das competições oficiais realizadas pelo Município de Planalto, fazendo parte das ações de esportes da Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 26.211,60 (vinte e seis mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos)

DATA DA ABERTURA: 09 de outubro de 2018 – às 08:30 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador: B6EEB6FB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2018. Edição 1600
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.163.031-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/03/2016

NOME: **VALDIR PRZYVARA**

FILIAÇÃO: DANIEL PRZYVARA
JOSEFA MIRATKA PRZYVARA

NATURALIDADE: SALTO DO LONTRA/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/02/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS=1996, LIVRO=13B, FOLHA=186

CPF: 603.846.209-06

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **5.163.031-9**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM
O ORIGINAL

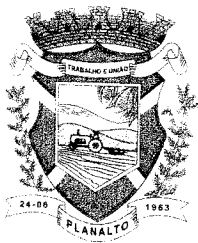
Data: 29/10/15

ASSINATURA

Fernanda

[Handwritten signature]

045



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: BMP RELOJOARIA E OTICA LTDA

CNPJ Nº: 81.745.317/0001-59

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL

FONE: (46) 3555-1389

MUNICIPIO: PLANALTO

EST: PARANÁ

Credenciamos o(a) Sr.(a) VALDIR PRZYVARA, portador(a) da cédula de identidade sob nº 5.163.031-9 e CPF sob nº 603.846.209-06.

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto – PR 09 de Outubro de 2018.



NOME: VALDIR PRZYVARA

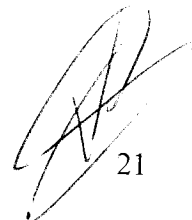
RG/CPF: 5.163.031-9 / 603.846.209-06

CARGO: SOCIO - ADMINISTRADOR

Fernanda

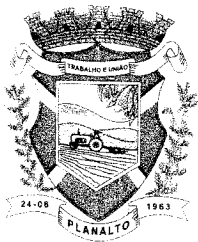






21

096



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: BMP RELOJOARIA E OTICA LTDA

CNPJ Nº: 81.745.317/0001-59

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL

FONE: (46) 3555-1389

MUNICIPIO: PLANALTO

EST: PARANÁ

O representante legal da empresa BMP RELOJOARIA E OTICA LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – PR 09 de Outubro de 2018.

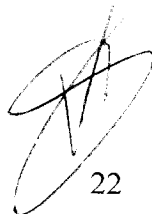


NOME: VALDIR PRZYVARA

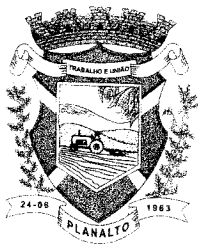
RG/CPF: 5.163.031-9 / 603.846.209-06

CARGO: SOCIO - ADMINISTRADOR

Fernanda

  
22

047



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: BMP RELOJOARIA E OTICA LTDA

CNPJ Nº: 81.745.317/0001-59

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL

FONE: (46) 3555-1389

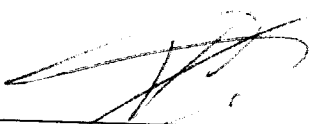
MUNICIPIO: PLANALTO

EST: PARANÁ

O representante legal da empresa BMP RELOJOARIA E OTICA LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – PR 09 de Outubro de 2018

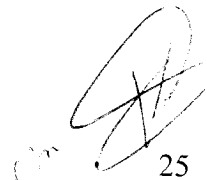


NOME: VALDIR PRZYVARA

RG/CPF: 5.163.031-9 / 603.846.209-06

CARGO: SOCIO - ADMINISTRADOR

Fernanda

 
25

098

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

JOÃO CARLOS BORGES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais s/nº, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG. nº 1.003.557-PR. CIC 166 989 089-91; GILMAR MURARI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Tambores, s/nº, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.968.251-6 PR. CIC 524 387 759-04 e VALDIR PRZYVARA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul s/nº, cidade de Planalto, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG. nº 5.163.031-9-PR. CIC 603 846. 209-06, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL:- B M P - RELOJOARIA E OTICA LTDA.; SEDE E FORO:- Av. Rio Grande do Sul, s/nº Centro, Planalto, Paraná; PRAZO DEDURAÇÃO:- Indeterminado; INICIO DAS ATIVIDADES:- 01.03.90; ATIVIDADE ECONOMICA:- Comercio varejista de jóias, relógios, artigos de ótica, material fotográfico e bijouterias.e serviços de consertos.

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL:- NC\$50.000,00(cinquenta mil cruzados novos) dividido em 5.000(cinco mil) quotas de NC\$ 10,00(dez cruzados novos) cada, assim distribuido: JOÃO CARLOS BORGES, NC\$17.500,00(dezessete mil e quinhentos cruzados novos) integralizados em moeda corrente do País neste ato; GILMAR MURARI, NC\$17.500,00(dezessete mil e quinhentos cruzados novos) integralizados em moeda corrente do País, neste ato e VALDIR PRZYVARA, NC\$15.000,00(quinze mil cruzados novos) integralizados em moeda corrente do País, neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social integralizado em moeda corrente do País.

CONFERE COM
O ORIGINAL

CLAUSULA TERCEIRA: GERENTE:- VALDIR PRZYVARA, ao qual compete privativa e individualmente o USO DA FIRMA. PRO-LABORE:- aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado de

ASSINATURA

Fernanda

000

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA

CONTRATO SOCIAL

fl.02

comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fiança e
caução de favor. CAUÇÃO DE GERENCIA:- Dispensado.

CLAUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro.
RESULTADOS:-Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quo-
tas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

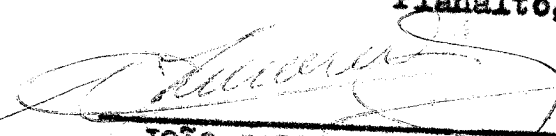
CLAUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: - Os sócios declaram que não
estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os
impedem de exercer atividade mercantil.

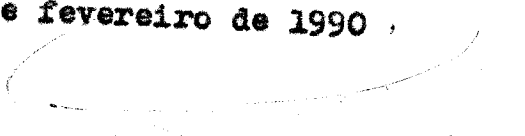
CLAUSULA SEXTA:- DELIBERAÇÕES SOCIAIS:- Por maioria absoluta
de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, ca-
bendo um voto a cada quota de capital.

CLAUSULA SETIMA:-TRANSFERENCIAS DE QUOTAS: - Por consentimen-
to dos demais sócios e decurso de prazo do direito de prefe-
rencia de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Planalto, 07 de fevereiro de 1990


JOÃO CARLOS BORGES

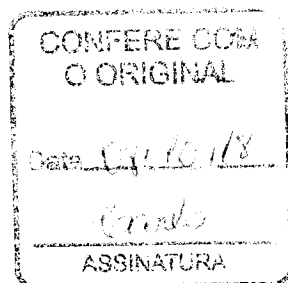

GILMAR MURARI


VALDIR PRZYVARA

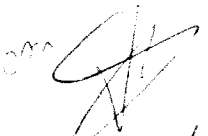
Testemunhas:


JAMIR LUCCA

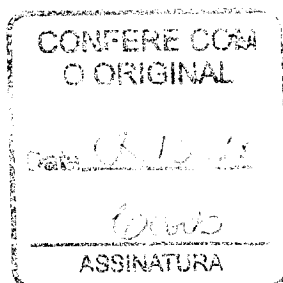

NILZA M. LEVISKI



Fernanda

 
10

JOÃO CARLOS BORGES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, s/nº, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade civil RG. nº 1.003.557-PR., expedida pelo I.I. do Paraná, CIC 166 989 089-91; GILMAR MURARI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Tamoios, s/nº, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade civil RG. nº 3.968.251-6, expedida pelo I.I. do Paraná, CIC 524 387 759-04 e VALDIR PRZYVARA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, s/nº, cidade de Planalto, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG. nº 5.163.031-9, expedida pelo I.I. do Paraná, CIC 603 846 209-06, sócios componentes da sociedade em constituição sob o nome comercial de "B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA.", com sede na cidade de Planalto, Paraná, na Av. Rio Grande do Sul, s/nº - Centro, requerem o Registro Especial da Sociedade como Microempresa, para o que declaram, sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa, não excederá o limite previsto no art. 2º da Lei Federal nº 7.256/84 e Decreto Lei nº 95.184/87 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da referida Lei em três vias.



N. Termos

P. Deferimento

Planalto, 07 de fevereiro de 1990

João Carlos Borges

Gilmar Murari

Fernanda

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 81.745.317/0001-59

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



JOÃO CARLOS BORGES, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Vereador Romeu Werlang nº. 849, Apto. 702, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-020, portador do CPF nº 166.989.089-91 e Cédula de Identidade RG nº 1.003.557, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, GILMAR MURARI, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro nº. 1339, Centro, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP 85640-000, portador do CPF nº 524.387.759-04 e Cédula de Identidade RG nº 3.968.251-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e VALDIR PRZYVARA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Soledade nº. 960, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF nº 603.846.209-06 e Cédula de Identidade nº 5.163.031-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME", com sede e foro à Avenida Rio Grande do Sul, nº 963, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, inscrita no CNPJ sob número 81.745.317/0001-59, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202281373, por despacho em sessão do dia 13 de fevereiro de 1990, e primeira alteração registrada sob nº 20061768987 de 07/06/2006, RESOLVEM alterar o Contrato primitivo e posteriores alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio JOÃO CARLOS BORGES, que possuía na sociedade R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais), divididos em 22.750 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, cedendo e transferindo todas as suas quotas pelo valor nominal à sócia ingressante BEATRIZ TEREZINHA WERLANG PRZYVARA, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Soledade, n.º 960, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portadora do CPF n.º 581.146.379-00 e Cédula de Identidade nº. 4.141.687-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade o sócio GILMAR MURARI, que possuía na sociedade R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais), divididos em 22.750 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, cedendo e transferindo todas as suas quotas pelo valor nominal nas seguintes proporções:

- 9.750 (nove mil setecentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais) a sócia ingressante BEATRIZ TEREZINHA WERLANG PRZYVARA.

- 13.000 (treze mil) quotas no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) ao sócio remanescente VALDIR PRZYVARA.

CONFERE COM
O ORIGINAL

10/10/13

1

10/10/13

Fernanda

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 81.745.317/0001-59

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA - Em consequência da alteração supra, o capital social totalmente subscrito e integralizado, R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) divididos em 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficou assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDIR PRZYVARA	50,00	32.500	32.500,00
BEATRIZ T. WERLANG PRZYVARA	50,00	32.500	32.500,00
TOTAL	100,00	65.000	65.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sócia ingressante BEATRIZ TEREZINHA WERLANG PRZYVARA, declara que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUINTA - A sócia ingressante BEATRIZ TEREZINHA WERLANG PRZYVARA, declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios JOÃO CARLOS BORGES e GILMAR MURARI, que cedem e transferem suas quotas pelo valor nominal aos sócios BEATRIZ TEREZINHA WERLANG PRZYVARA e VALDIR PRZYVARA, dão plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com as disposições da presente alteração.

CLÁUSULA OITAVA - Tendo em vista as alterações acima e afim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica do novo Código Civil Brasileiro, os sócios RESOLVEM, por este instrumento consolidar o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
CNPJ Nº 81.745.317/0001-59
CONTRATO SOCIAL

VALDIR PRZYVARA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Soledade nº. 960, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF nº 603.846.209-06 e Cédula de Identidade nº 5.163.031-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; e BEATRIZ TEREZINHA WERLANG PRZYVARA, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Soledade, n.º 960, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portadora do CPF n.º 581.146.379-00 e

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

2

[Handwritten signature: Fernanda]

[Handwritten signature]

ASSINATURA

[Handwritten initials]

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 81.745.317/0001-59

Cédula de Identidade nº. 4.141.687-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME", com sede e foro à Avenida Rio Grande do Sul, nº 963, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, inscrita no CNPJ sob número 81.745.317/0001-59, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202281373, por despacho em sessão do dia 13 de fevereiro de 1990, e primeira alteração registrada sob nº 20061768987 de 07/06/2006, RESOLVEM consolidar o Contrato primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob o nome empresarial de B M P – RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E FORO

A sociedade tem sede e foro na cidade de Planalto – Estado de Paraná, sito na Avenida Rio Grande do Sul nº. 963, Centro, CEP 85750-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 01 de março de 1990.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

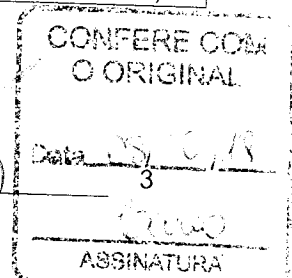
A Sociedade tem por objeto social: 47.83-1-01 - Comércio Varejista de Artigos de Joalheria; 47.83-1-02 – Comércio Varejista de Artigos de Relojoaria; 47.59-8-99 – Comércio Varejista de Outros Artigos de uso Pessoal e Doméstico (eletrodomésticos); 47.74-1-00 – Comércio Varejista de Artigos de Óptica; 47.89-0-01 – Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos; 47.89-0-08 - Comércio Varejista de Artigos Fotográficos e para Filmagem; 95.29-1-06 – Reparação de Joias.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) dividido em 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDIR PRZYVARA	50,00	32.500	32.500,00
BEATRIZ T. WERLANG PRZYVARA	50,00	32.500	32.500,00
TOTAL.....	100,00	65.000	65.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE QUOTAS



B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 81.745.317/0001-59



As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio VALDIR PRZYVARA, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração “pro-labore”, quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujos”, podendo fazerem-se representar a Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão

CONFERE COM
ORIGINAL

Data 08/10/15

4

ASSINATURA

Fernanda

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 81.745.317/0001-59

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações e outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Em caso de dissolução e liquidação, os sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social nomearão, dentre os sócios, um liquidante, com as atribuições previstas em lei, ficando estabelecido que o acervo social, após liquidado o passivo, será distribuído entre os sócios na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro – Os balanços de determinação dos haveres levantados para os fins determinado nesta Cláusula, serão necessariamente acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.

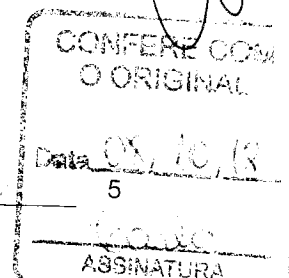
Parágrafo Quarto – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sócio-Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FÓRUM

Fica eleito o fórum da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 81.745.317/0001-59

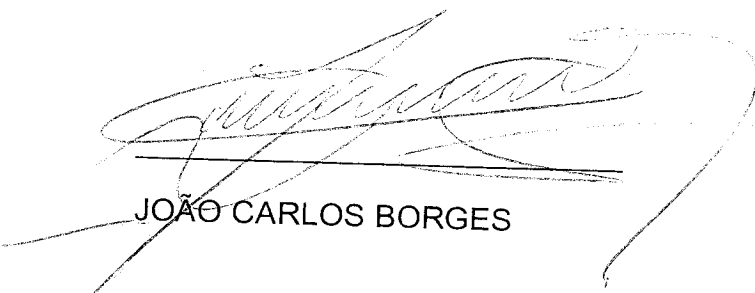
JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

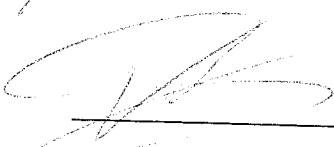


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

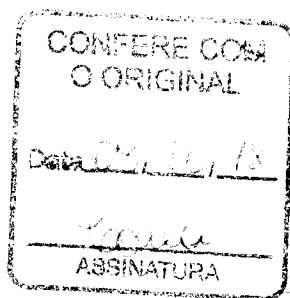
Planalto – PR, 11 de Setembro de 2013.


JOÃO CARLOS BORGES


GILMAR MURARI


VALDIR PRZYVARA


BEATRIZ T. WERLANG PRZYVARA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/2013
SOB NÚMERO: 20135587301
Protocolo: 13/558730-1, DE 19/09/2013
Empresa: 41 2 0228137 3
B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ




Fernanda



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0228137-3

CNPJ

81.745.317/0001-59

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

XXXXXXXXXX

Data de Início de Atividade

01/03/1990

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV RIO GRANDE DO SUL, 963, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA E JOALHERIA;
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OTICA
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BIJUTERIAS
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS
COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS
REPARAÇÃO DE JOIAS E RELOGIOS;

Capital: R\$ 65.000,00

(SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 65.000,00
(SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

VALDIR PRZYVARA

603.846.209-06

BEATRIZ TEREZINHA WERLANG PRZYVARA

581.146.379-00

Participação no capital (R\$)

32.500,00 SOCIO

Espécie de Sócio

32.500,00 SOCIO

Administrador

Administrador

Término do Mandato

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 24/09/2013

Número: 20135587301

Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

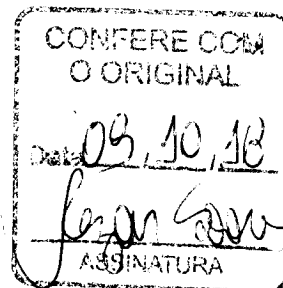
18/629031-4



CAPANEMA - PR, 09 de outubro de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Carla E.F. Lucatelli
Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

Prefeitura Municipal de Planalto

Pregão 85/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 81.745.317/0001-59 Fornecedor : B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
Endereço : AV RIO GRANDE DO SUL 963 SALA - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000
Inscrição Estadual: 3340061232

E-mail: PC01ESCPLANALTO@HOTMAIL.COM

Telefone: 3555-1389

Fax:

Celular:

Telefone contador: 3555-1492

Representante: VALDIR PRZYVARA

CPF: 603.846.209-06 RG: 51630319

Endereço representante: RUA SOLEDADE 960 CASA - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

E-mail representante: pc03escplanalto@hotmail.com

Telefone representante: 46 35551389

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - - SICREDI CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 41506-5

Data de abertura: 09/06/2017

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Troféus de 88 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima destes três tubos de cor azul com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel azul no meio, taça azul com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável.	30,00	UN	202,50	JEBBS	202,50	6.075,00
002	TROFÉU DE 82 CM DE ALTURA, BASE FORMATO TRIANGULAR, 29 CM DE LARGURA 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	30,00	UN	198,00	JEBBS	198,00	5.940,00
003	TROFÉUS DE 78 CM DE ALTURA, BASE FORMATO TRIANGULAR, 29CM DE LARGURA 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	30,00	UN	193,50	JEBBS	193,50	5.805,00
004	MEDALHA FUNDIDA 60 MM COM RESINA, ADESIVO E FITA PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA	900,00	UN	8,50	JEBBS	8,50	7.650,00
005	TROFÉU DE BOLÃO 56/53/48 CM. BASE EM POLÍMERO PRETO, CORPO DO TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO DOURADO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL COM GRAVAÇÃO PERSONALIZÁVEL EM PLACA E ADESIVO PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SECRETARIA.	16,00	UN	46,35	JEBBS	46,35	741,60

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 2 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE : 26.211,60

TOTAL DA PROPOSTA : 26.211,60

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME

CNPJ: 81.745.317/0001-59



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 85/2018

Objeto: Aquisição de medalhas e troféus

Página 1

Lote: 0001	Item: 0001	Troféus de 88 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura.						
	Fornecedor	2628	B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME	Marca/Modelo:		Quantidade:	30,00	
	Rodada		Valor	JEB5				Vencedor
	Lance Inicial		202,50					
	1		202,00					
	2		202,00					
Lote: 0001	Item: 0002	TROFÉU DE 82 CM DE ALTURA, BASE FORMATO TRIANGULAR, 29 CM DE LARGURA						
	Fornecedor	2628	B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME	Marca/Modelo:		Quantidade:	30,00	
	Rodada		Valor	JEB5				Vencedor
	Lance Inicial		198,00					
	1		196,90					
	2		196,90					
Lote: 0001	Item: 0003	TROFÉUS DE 78 CM DE ALTURA, BASE FORMATO TRIANGULAR, 29 CM DE LARGURA						
	Fornecedor	2628	B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME	Marca/Modelo:		Quantidade:	30,00	
	Rodada		Valor	JEB5				Vencedor
	Lance Inicial		193,50					
	1		190,00					
	2		190,00					
Lote: 0001	Item: 0004	MEDALHA FUNDIDA 60 MM COM RESINA, ADESIVO E FITA						
	Fornecedor	2628	B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME	Marca/Modelo:		Quantidade:	900,00	
	Rodada		Valor	JEB5				Vencedor
	Lance Inicial		8,50					
	1		8,50					
	2		8,45					
Lote: 0001	Item: 0005	TROFÉU DE BOLÃO 56/53/48 CM						
	Fornecedor	2628	B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME	Marca/Modelo:		Quantidade:	16,00	
	Rodada		Valor	JEB5				Vencedor
	Lance Inicial		46,35					
	1		46,00					
	2		46,00					

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeiro

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

FERNANDA SCHERER MARZEC
Membro

GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E
ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI
SOSTENES WENCESLAU DOS SANTOS

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
VALDIR PRZYVARA



Prefeitura Municipal de Planalto - 201
Mapa da Licitação
Pregão 85/2018

1 de 1

Data abertura: 09/10/2018 Data julgamento: 09/10/2018 Data homologação: CNPJ 81.745.317/0001-59 Página: 1

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
CNPJ 81.745.317/0001-59				
Lote 001 - Lote 001				
001 Troféus de 88 cm de altura, base fo	UN	30,00	202,00 *	JEBBS
002 TROFÉU DE 82 CM DE ALTURA, BASE FOR	UN	30,00	196,90 *	JEBBS
003 TROFÉUS DE 78 CM DE ALTURA, BASE FO	UN	30,00	190,00 *	JEBBS
004 MEDALHA FUNDIDA 60MM COM RESINA, A	UN	900,00	8,45 *	JEBBS
005 TROFÉU DE BOLÃO 56/53/48 CM.	UN	16,00	46,00 *	JEBBS
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			26.008,00	

ferreira

[Signature]

CNPJ 81.745.317/0001-59 - B.M.P. - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME

Emitido por: Carla Sabrina Rech Malinski, na versão 55201

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

09/10/2018 08:57:23



Prefeitura Municipal de Planalto - 2016
Classificação por Fornecedor
Pregão 85/2018

Equipe 2016

Item Produto/Serviço										Página 1	
Fornecedor: 2628-0 B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME											
Email: PC01ESCPLANALTO@HOTMAIL.COM											
Representante: 3151-8 VALDIR PRZYVARA											
Lote 001 - Lote 001											
UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel				
						26.008,00					
UN	30,00	Classificado	JEBBS			26.008,00					
UN	30,00	Classificado	JEBBS		202,00	6.060,00	*				
UN	30,00	Classificado	JEBBS		196,90	5.907,00	*				
UN	900,00	Classificado	JEBBS		190,00	5.700,00	*				
UN	16,00	Classificado	JEBBS		8,45	7.605,00	*				
					46,00	736,00	*				
VALOR TOTAL:										26.008,00	

Fernanda

IMPRIMIR

VOLTAR

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81745317/0001-59
Razão Social: BMP RELOJOARIA E OTICA LTDA ME
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

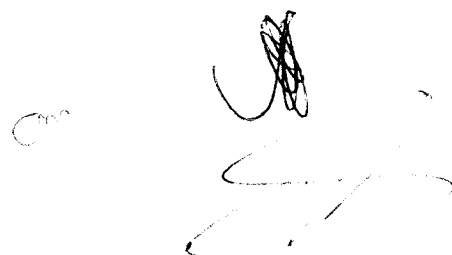
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2018 a 21/10/2018 ✓

Certificação Número: 2018092206523844887109

Informação obtida em 05/10/2018, às 17:13:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fernanda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BMP RELOJOARIA E OTICA LTDA
CNPJ: 81.745.317/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:00:34 do dia 05/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2019. —

Código de controle da certidão: **9989.1B44.731D.2FD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fernanda

104



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018833541-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.745.317/0001-59**
Nome: **B M P RELOJOARIA E OTICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

Fernanda

cm

[Assinatura]

115



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 14325 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/12/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 05 de Outubro de 2018

REQUERENTE: EDILENE BORSOI

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM244422BEC

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2003

81.745.317/0001-59

3340061232

741

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, 963 - SALA - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos de joalheria, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de óptica, Comércio varejista de artigos de relojoaria, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Reparação de jóias

Fernando

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

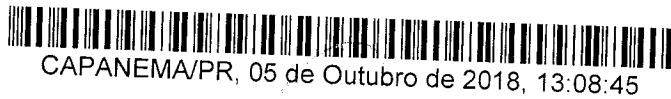
TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

B.M.P. RELOJOARIA E OTICA LTDA

CNPJ 81.745.317/0001-59, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

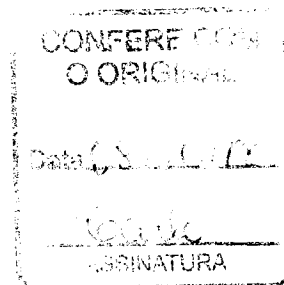


CAPANEMA/PR, 05 de Outubro de 2018, 13:08:45

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Perito,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.258.181/0001-87
Dirce Stevens Facció - Titular



Custas = R\$ 45,54

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

Fernanda

[Assinatura]

[Assinatura]

107



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BMP RELOJOARIA E OTICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.745.317/0001-59

Certidão nº: 159834991/2018

Expedição: 05/10/2018, às 17:14:17

Validade: 02/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BMP RELOJOARIA E OTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.745.317/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fernanda

[Assinatura]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.745.317/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/1990
NOME EMPRESARIAL BMP RELOJOARIA E OTICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RELOJOARIA E OTICA QUARTZ			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 95.29-1-06 - Reparação de jóias 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 963	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3555-1389	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/10/2018** às **17:15:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA

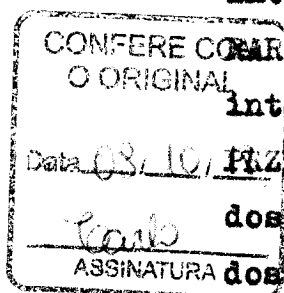
CONTRATO SOCIAL

JOÃO CARLOS BORGES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais s/nº, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG. nº 1.003.557-PR. CIC 166 989 089-91; GILMAR MURARI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Tambois, s/nº, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.968.251-6 PR.CIC 524 387 759-04 e VALDIR PRZYVARA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul s/nº, cidade de Planalto, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG. nº 5.163.031-9-PR. CIC 603 846.209-06, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL:- B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA.; SEDE E FORO:- Av. Rio Grande do Sul, s/nº Centro, Planalto, Paraná; PRAZO DE DURAÇÃO:- Indeterminado; INICIO DAS ATIVIDADES:- 01.03.90; ATIVIDADE ECONÔMICA:- Comércio varejista de jóias, relógios, artigos de ótica, material fotográfico e bijuterias e serviços de consertos.

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL:- R\$50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 10,00 (dez cruzados novos) cada, assim distribuído: JOÃO CARLOS BORGES, R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos cruzados novos) integralizados em moeda corrente do País neste ato; GILMAR MURARI, R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos cruzados novos) integralizados em moeda corrente do País, neste ato e VALDIR PRZYVARA, R\$15.000,00 (quinze mil cruzados novos) integralizados em moeda corrente do País, neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social integralizado em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA: GERENTE:- VALDIR PRZYVARA, ao qual compete privativa e individualmente o USO DA FIRMA. PRC-LABORE:- aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado de



Fernanda

B M P - RELOJOCARIA E ÓTICA LTDA

CONTRATO SOCIAL

fl.02

comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERENCIA:- Dispensado.

CLAUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro.

RESULTADOS:-Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLAUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: - Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impedem de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA:- DELIBERAÇÕES SOCIAIS:- Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

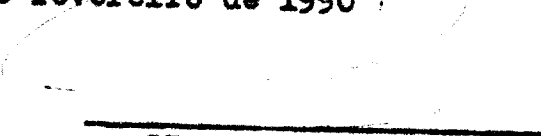
CLAUSULA SETIMA:-TRANSFERENCIAS DE QUOTAS: - Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Planalto, 07 de fevereiro de 1990 .



JOÃO CARLOS BORGES



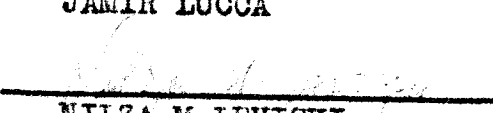
GILMAR MURARI

VALDIR PRZYVARA

Testemunhas:



JAMIR LUCCA



NILZA M. LEVISKI

CONFERE COM
O ORIGINAL

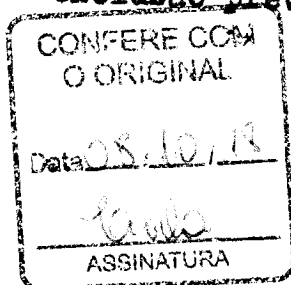


ASSINATURA

Fernanda

Exmos Srs. Presidente e Demais Membros da Junta Comercial
do Paraná

JOÃO CARLOS BORGES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, s/nº, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade civil RG. nº 1.003.557-PR., expedida pelo I.I. do Paraná, CIC 166 989 089-91; GILMAR MURARI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Tamoios, s/n cidade de Capanema, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade civil RG. nº 3.968.251-6, expedida pelo I.I. do Paraná, CIC 524 387 759-04 e VALDIR PRZYVARA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, s/nº, cidade de Planalto, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG. nº 5.163.031-9, expedida pelo I.I. do Paraná, CIC 603 846 209-06, sócios componentes da sociedade em constituição sob o nome comercial de "B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA.", com sede na cidade de Planalto, Paraná, na Av. Rio Grande do Sul, s/nº- Centro, requerem o Registro Especial da Sociedade como Microempresa, para o que declaram, sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa, não excederá o limite previsto no art. 2º da Lei Federal nº 7.256/84 e Decreto Lei nº 95.184/87 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da referida Lei em três vias.



Fernanda

N. Termos

P. Deferimento

Planalto, 07 de fevereiro de 1990

[assinatura]
João Carlos Borges

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 81.745.317/0001-59

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



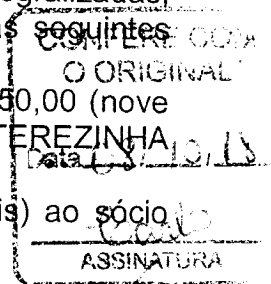
JOÃO CARLOS BORGES, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Vereador Romeu Werlang nº. 849, Apto. 702, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-020, portador do CPF nº 166.989.089-91 e Cédula de Identidade RG nº 1.003.557, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, GILMAR MURARI, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro nº. 1339, Centro, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP 85640-000, portador do CPF nº 524.387.759-04 e Cédula de Identidade RG nº 3.968.251-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e VALDIR PRZYVARA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Soledade nº. 960, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF nº 603.846.209-06 e Cédula de Identidade nº 5.163.031-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME", com sede e foro à Avenida Rio Grande do Sul, nº 963, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, inscrita no CNPJ sob número 81.745.317/0001-59, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202281373, por despacho em sessão do dia 13 de fevereiro de 1990, e primeira alteração registrada sob nº 20061768987 de 07/06/2006, RESOLVEM alterar o Contrato primitivo e posteriores alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio JOÃO CARLOS BORGES, que possuía na sociedade R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais), divididos em 22.750 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, cedendo e transferindo todas as suas quotas pelo valor nominal à sócia ingressante BEATRIZ TEREZINHA WERLANG PRZYVARA, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Soledade, nº 960, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portadora do CPF nº 581.146.379-00 e Cédula de Identidade nº. 4.141.687-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade o sócio GILMAR MURARI, que possuía na sociedade R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais), divididos em 22.750 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, cedendo e transferindo todas as suas quotas pelo valor nominal nas seguintes proporções:

- 9.750 (nove mil setecentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais) a sócia ingressante BEATRIZ TEREZINHA WERLANG PRZYVARA.

- 13.000 (treze mil) quotas no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) ao sócio remanescente VALDIR PRZYVARA.



Fernanda

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 81.745.317/0001-59

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA - Em consequência da alteração supra, o capital social é totalmente subscrito e integralizado, R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) divididos em 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficou assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDIR PRZYVARA	50,00	32.500	32.500,00
BEATRIZ T. WERLANG PRZYVARA	50,00	32.500	32.500,00
TOTAL	100,00	65.000	65.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sócia ingressante BEATRIZ TEREZINHA WERLANG PRZYVARA, declara que não estão incursa em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis.

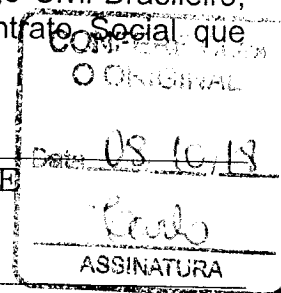
CLÁUSULA QUINTA - A sócia ingressante BEATRIZ TEREZINHA WERLANG PRZYVARA, declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios JOÃO CARLOS BORGES e GILMAR MURARI, que cedem e transferem suas quotas pelo valor nominal aos sócios BEATRIZ TEREZINHA WERLANG PRZYVARA e VALDIR PRZYVARA, dão plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com as disposições da presente alteração.

CLÁUSULA OITAVA - Tendo em vista as alterações acima e afim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica do novo Código Civil Brasileiro, os sócios RESOLVEM, por este instrumento consolidar o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
CNPJ Nº 81.745.317/0001-59
CONTRATO SOCIAL



VALDIR PRZYVARA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Soledade nº. 960, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF nº 603.846.209-06 e Cédula de Identidade nº 5.163.031-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; e BEATRIZ TEREZINHA WERLANG PRZYVARA, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Soledade, n.º 960, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portadora do CPF n.º 581.146.379-00 e

Fernanda

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 81.745.317/0001-59



Cédula de Identidade nº. 4.141.687-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME", com sede e foro à Avenida Rio Grande do Sul, nº 963, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, inscrita no CNPJ sob número 81.745.317/0001-59, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202281373, por despacho em sessão do dia 13 de fevereiro de 1990, e primeira alteração registrada sob nº 20061768987 de 07/06/2006, RESOLVEM consolidar o Contrato primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob o nome empresarial de B M P – RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E FORO

A sociedade tem sede e foro na cidade de Planalto – Estado de Paraná, sito na Avenida Rio Grande do Sul nº. 963, Centro, CEP 85750-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 01 de março de 1990.

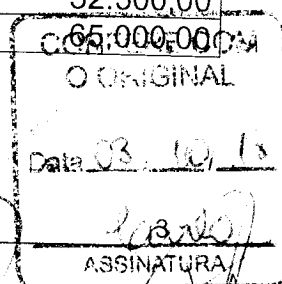
CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social: 47.83-1-01 - Comércio Varejista de Artigos de Joalheria; 47.83-1-02 – Comércio Varejista de Artigos de Relojoaria; 47.59-8-99 – Comércio Varejista de Outros Artigos de uso Pessoal e Doméstico (eletrodomésticos); 47.74-1-00 – Comércio Varejista de Artigos de Óptica; 47.89-0-01 – Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos; 47.89-0-08 - Comércio Varejista de Artigos Fotográficos e para Filmagem; 95.29-1-06 – Reparação de Joias.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) dividido em 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDIR PRZYVARA	50,00	32.500	32.500,00
BEATRIZ T. WERLANG PRZYVARA	50,00	32.500	32.500,00
TOTAL.....	100,00	65.000	65.000,00



CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE QUOTAS

Fernanda

**B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 81.745.317/0001-59**



As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios, antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio VALDIR PRZYVARA, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração “pro-labore”, quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujos”, podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão

COPIA COM
ORIGINAL

4
ASSINATURA

126

Fernanda

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 81.745.317/0001-59

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações e outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Em caso de dissolução e liquidação, os sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social nomearão, dentre os sócios, um liquidante, com as atribuições previstas em lei, ficando estabelecido que o acervo social, após liquidado o passivo, será distribuído entre os sócios na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro – Os balanços de determinação dos haveres levantados para os fins determinado nesta Cláusula, serão necessariamente acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sócio-Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FÓRUM

Fica eleito o fórum da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 03/10/13

50
ASSINAT

Fernanda

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 81.745.317/0001-59

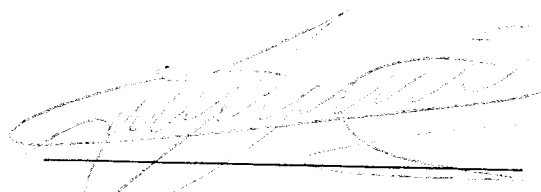
JUNTA COMERCIAL

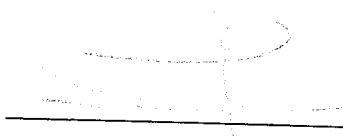
DO PARANÁ

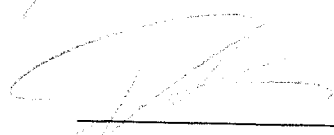


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Planalto – PR, 11 de Setembro de 2013.


JOÃO CARLOS BORGES


GILMAR MURARI


VALDIR PRZYVARA


BEATRIZ T. WERLANG PRZYVARA

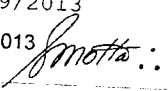
CONFERE CO
O ORIGINAL

data 08.10.13

ASSINATUR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/2013
SOB NÚMERO: 20135587301
Protocolo: 13/558730-1, DE 19/09/2013

Empresa: 41 2 0228137 3
B M P - RELOJOARIA E OTICA LTDA -
ME

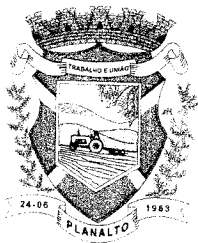

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ




Fernanda



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: BMP RELOJOARIA E OTICA LTDA

CNPJ Nº: 81.745.317/0001-59

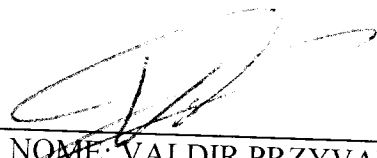
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL FONE: (46) 3555-1389

MUNICIPIO: PLANALTO EST: PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR 09 de Outubro de 2018.

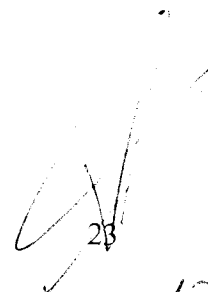

NOME: VALDIR PRZYVARA

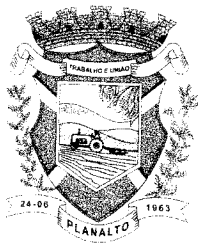
RG/CPF: 5.163.031-9 / 603.846.209-06

CARGO: SOCIO - ADMINISTRADOR

Fernanda




28
124



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: BMP RELOJOARIA E OTICA LTDA

CNPJ Nº: 81.745.317/0001-59

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL

FONE: (46) 3555-1389

MUNICIPIO: PLANALTO

EST: PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

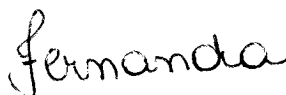
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – PR 09 de Outubro de 2018.

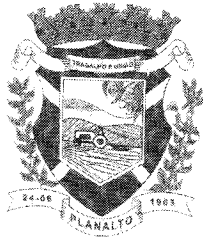

NOME: VALDIR PRZYVARA

RG/CPF: 5.163.031-9 / 603.846.209-06

CARGO: SOCIO - ADMINISTRADOR







MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2018

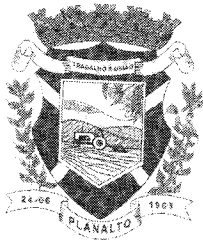
Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 08:30hrs (oito e trinta horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira CARLA SABRINA RECH MALINSKI, designada pela Portaria nº 019/2018 de 16/04/2018 e equipe de apoio: FERNANDA SCHERER MARZEC e CEZAR AUGUSTO SOARES, designados conforme Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL processado pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 085/2018, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto desta licitação a contratação de empresa visando a aquisição de medalhas e troféus para premiação das competições oficiais realizadas pelo Município de Planalto, fazendo parte das ações de esportes da Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como valor máximo a importância de R\$ 26.211,60 (vinte e seis mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos). Aberto os trabalhos, foi credenciado o representante da seguinte empresa:

- **B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 81.745.317/0001-59, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº963 Centro, município de Planalto, estado do Paraná, representada pelo Sr. **Valdir Przyvara**, portador do CPF nº 603.846.209-06;

Continuando os trabalhos, a Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinadas, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, e subsequentemente aberta a fase de lances verbais. Após termino da rodada de lances, foi considerada como propostas válidas e lances vencedores, onde se constatou que se consagrou proposta de melhor preço a empresa subsequente:

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Troféus de 88 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima destes três tubos de cor azul com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel azul no meio, taça azul com alças e tampa de cor dourada medindo 27	JEBS	UN	30	202,00	6.060,00

Fernanda



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

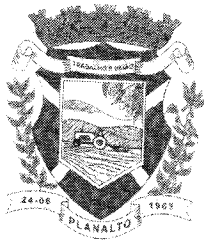
		cm á partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambível.					
1	2	TROFÉU DE 82 CM DE ALTURA, BASE FORMATO TRIANGULAR, 29 CM DE LARGURA 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm á partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	JEBS	UN	30	196,90	5.907,00
1	3	TROFÉUS DE 78 CM DE ALTURA, BASE FORMATO TRIANGULAR, 29CM DE LARGURA 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm á partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	JEBS	UN	30	190,00	5.700,00
1	4	MEDALHA FUNDIDA 60 MM COM RESINA, ADESIVO E FITA PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA	JEBS	UN	900	8,45	7.605,00
1	5	TROFÉU DE BOLÃO 56/53/48 CM. BASE EM POLÍMERO PRETO, CORPO DO TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO DOURADO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL COM GRAVAÇÃO PERSONALIZÁVEL EM PLACA E ADESIVO PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SECRETARIA.	JEBS	UN	16	46,00	736,00
TOTAL							26.008,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, onde obteve-se os resultados acima descritos. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado as empresas

Fernanda

[Signature]

[Signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

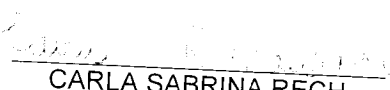
e-mail: planalto@rline.com.br

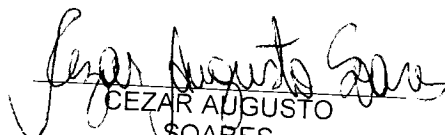
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

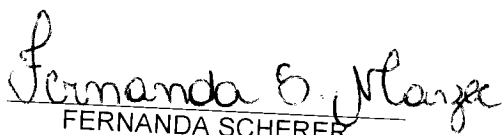
PLANALTO

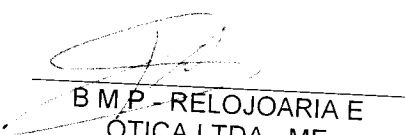
PARANÁ

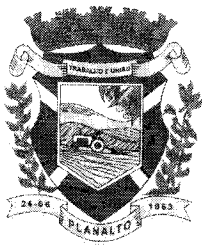
participantes e consideradas propostas de melhor preço: **B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitante presente, foi constatado que o mesmo estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo representante da proponente.


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Pregoeira
068.626.699-40


CEZAR AUGUSTO
SOARES
Pregoeiro
066.452.549-03


FERNANDA SCHERER
MARZEC
Equipe de apoio
083.050.509-12


B M P - RELOJOARIA E
ÓTICA LTDA - ME
Proponente
Valdir Przyvara
603.846.209-06



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

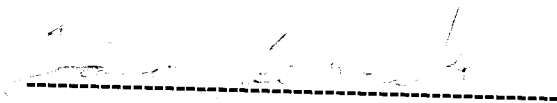
-

PARANÁ

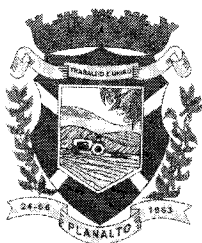
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial Processado pelo Registro de Preços sob nº 085/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa visando a aquisição de medalhas e troféus para premiação das competições oficiais realizadas pelo Município de Planalto, fazendo parte das ações de esportes da Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto, **PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em favor da(s) empresa(s) **B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA – ME** e em consequência **ADJUDICA**, ratificando os objetos em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-PR, 17 de outubro de 2018.



INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

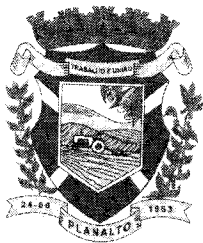
PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de medalhas e troféus para premiação das competições oficiais realizadas pelo Município de Planalto, fazendo parte das ações de esportes da Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto, PROCESSADO PELOS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a classificação ficou a seguinte:

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	Troféus de 88 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima destes três tubos de cor azul com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel azul no meio, taça azul com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm á partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambivel.	6.060,00	Classificado
1	1	2	TROFÉU DE 82 CM DE ALTURA, BASE FORMATO TRIANGULAR, 29 CM DE LARGURA 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm á partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	5.907,00	Classificado
1	1	3	TROFÉUS DE 78 CM DE ALTURA, BASE FORMATO TRIANGULAR, 29CM DE LARGURA 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm á partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	5.700,00	Classificado
1	1	4	MEDALHA FUNDIDA 60 MM COM RESINA, ADESIVO E FITA PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA	7.605,00	Classificado
1	1	5	TROFÉU DE BOLÃO 56/53/48 CM. BASE EM POLÍMERO PRETO, CORPO DO	736,00	Classificado



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO DOURADO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL COM GRAVAÇÃO PERSONALIZÁVEL EM PLACA E ADESIVO PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SECRETARIA.		
--	--	--	---	--	--

Planalto - PR, 17 de outubro de 2018.

CEZAR AUGUSTO
SOARES
Membro
066.452.549-03

CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Pregoeira
068.626.699-40

FERNANDA SCHERER
MARZEC
Membro
083.050.509-12



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.449.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

85750-000

LEI Nº 2383 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Revoga a Lei Nº 1996/2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica revogada a Lei Nº 1996/2015, de 16 de Junho de 2015.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando a aquisição de medalhas e troféus para premiação das competições oficiais realizadas pelo Município de Planalto, fazendo parte das ações de esportes da Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Empresas Participantes:
2.1 - B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME - Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 - B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 81.745.317/0001-59, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 963 Centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 26.008,00 (vinte e seis mil e oito reais).
4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 085/2018 de 27 de setembro de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 09 de outubro às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.
CARLA SABRINA RECH MALINSKI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2018

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de medalhas e troféus para premiação das competições oficiais realizadas pelo Município de Planalto, fazendo parte das ações de esportes da Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
LOTE: 01 - ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05.
VALOR TOTAL: R\$ 26.008,00 (vinte e seis mil e oito reais)
DATA: 17 de outubro de 2018.
INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa especializada visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. Empresas Participantes:
2.1 - TREVO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 - TREVO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 14.325.190/0001-21, com sede na Rua PR 281, KM 90, S/N, Distrito de São Valério, município de Planalto, do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 765.350,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).
4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 088/2018 de 03 de outubro de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 17 de outubro às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2018. CEZAR AUGUSTO SOARES - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 086/2018
OBJETO: Seleção de sociedade empresária visando à execução de serviços de consertos e vulcanização de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
EMPRESA: A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME
LOTE: 01 - ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06
VALOR TOTAL: R\$ 53.650,00 (cinquenta e três mil seiscientos e cinquenta reais)
EMPRESA: RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP
LOTE: 01 - ITENS: 07, 08 e 09.
VALOR TOTAL: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
DATA: 17 de outubro de 2018.
INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018
CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação
Seleção de sociedade empresária visando à execução de serviços de consertos e vulcanização de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Empresas Participantes:
2.1 - A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME
2.2 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 - A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 13.835.750/0001-25, com sede na Rua Luiz G. Hollen, 799, Centro, município de Capanema, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 53.650,00 (cinquenta e três mil seiscientos e cinquenta reais)
3.2 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 05.689.415/0001-38, com sede na Rodovia Contorno Norte, 610, bairro Padre Ulrico, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 07, 08 e 09 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 086/2018 de 27 de setembro de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 09 de outubro às 13:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.
Planalto, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018. CARLA SABRINA RECH MALINSKI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 118/2017 - Pregão nº 48/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA;
VIGÊNCIA: 16/07/2019
VALOR RENOVADO: R\$ 18.772,95
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2018
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ROBERTO SCHIAVINI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018
CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig, destinados exclusivamente à restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. Empresas Participantes:
2.1 - DEYSON BALTAZAR SEITZ-ME
2.2 - FRANCIELI GALHARDO - ME - Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 - DEYSON BALTAZAR SEITZ-ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 17.758.143/0001-60, com sede na Rua Paraná, 479, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

3.2 - FRANCIELI GALHARDO - ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 10.837.851/0001-47, com sede na Rua 04, S/N, Bairro Industrial, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 02 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais)

4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 087/2018 de 27 de setembro de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 10 de outubro às 13:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2018. CARLA SABRINA RECH MALINSKI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 088/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
EMPRESA: TREVO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
LOTE: 01 - ITENS: 01, 02 e 03. - LOTE: 02 ITENS: 01.
VALOR TOTAL: R\$ 765.350,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)
DATA: 22 de outubro de 2018.
INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO 085/2018

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a aquisição de medalhas e troféus para premiação das competições oficiais realizadas pelo Município de Planalto, fazendo parte das ações de esportes da Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto, **PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2. Empresas Participantes:

2.1 - B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA – ME

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 - B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA – ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 81.745.317/0001-59, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº963 Centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 26.008,00 (vinte e seis mil e oito reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 085/2018 de 27 de setembro de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 09 de outubro às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5A574891

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/10/2018. Edição 1622
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 085/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 085/2018

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de medalhas e troféus para premiação das competições oficiais realizadas pelo Município de Planalto, fazendo parte das ações de esportes da Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA – ME
LOTE: 01.

ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05.

VALOR TOTAL: R\$ 26.008,00 (vinte e seis mil e oito reais)

DATA: 17 de outubro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BD7843E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/10/2018. Edição 1622
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2018

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2018

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

DETENTORA DA ATA: B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de medalhas e troféus para premiação das competições oficiais realizadas pelo Município de Planalto, fazendo parte das ações de esportes da Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 26.008,00 (vinte e seis mil e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/10/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

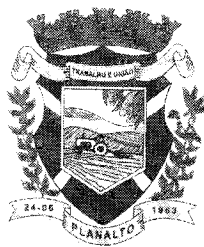
Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:B95D1835

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 31/10/2018. Edição 1623

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85

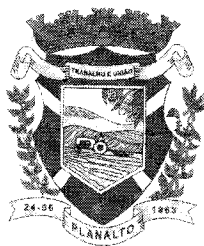
Aos vinte e três dias de outubro de 2018, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Inácio José Werle, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 85**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em 17/10/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME, sediada na AV RIO GRANDE DO SUL, 963 SALA - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 81.745.317/0001-59 e Inscrição Estadual sob o nº 3340061232, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. VALDIR PRZYVARA, portador do RG nº 51630319 e do CPF nº 603.846.209-06

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

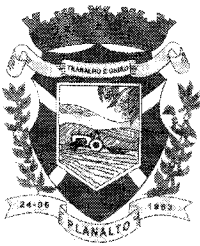
1.1. O objeto desta Ata é a Aquisição de medalhas e troféus, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001 - Lote 001	1	Troféus de 88 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima destes três tubos de cor azul com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel azul no meio, taça azul com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm á partir das alças. Confeccionado em	JEBS	UN	30	202,00	6.060,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		polímero, estatueta intercambível.					
LOTE: 2 001 - Lote 001		TROFÉU DE 82 CM DE ALTURA, BASE FORMATO TRIANGULAR, 29 CM DE LARGURA 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	JEBBS	UN	30	196,90	5.907,00
LOTE: 3 001 - Lote 001		TROFÉUS DE 78 CM DE ALTURA, BASE FORMATO TRIANGULAR, 29CM DE LARGURA 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	JEBBS	UN	30	190,00	5.700,00
LOTE: 4 001 - Lote 001		MEDALHA FUNDIDA 60 MM COM RESINA, ADESIVO E FITA PERSONALIZADA DE	JEBBS	UN	900	8,45	7.605,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		ACORDO COM A SECRETARIA					
LOTE: 5		TROFÉU DE BOLÃO	JEBES	UN	16	46,00	736,00
001 -		56/53/48 CM. BASE EM					
Lote		POLÍMERO PRETO,					
001		CORPO DO TROFÉU EM					
		POLÍMERO METALIZADO					
		DOURADO. ESTATUETA					
		INTERCAMBIÁVEL COM					
		GRAVAÇÃO					
		PERSONALIZÁVEL EM					
		PLACA E ADESIVO					
		PERSONALIZADO DE					
		ACORDO COM A					
		SECRETARIA.					
TOTAL							26.008,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

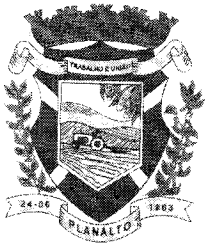
3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratanté.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entrega os objetos solicitados em **até 05 (cinco) dias após a solicitação formal da Secretaria de Cultura/Espportes do Município de Planalto**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregue;
- d) Prazo para entrega;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar a prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

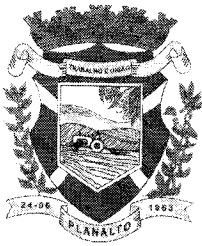
4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1360	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.31.00.00.00000

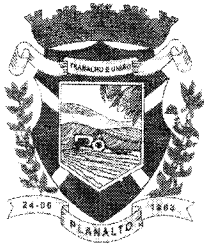
6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Cultura/Espportes**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

servidor Jair Dilceu Weich para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

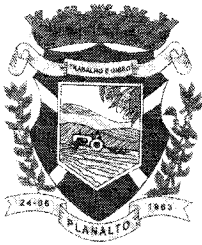
7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

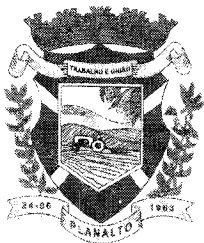
7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

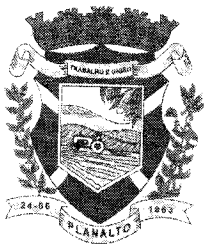
a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;



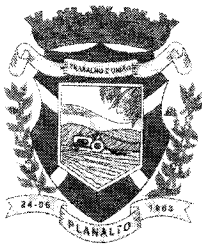
MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

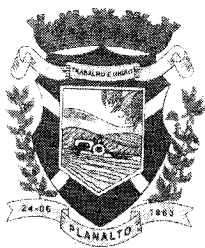
10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 14 do edital.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 085/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 085/2018**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a) VALDIR PRZYVARA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, vinte e três dias de outubro de 2018.


Inácio José Werle
Prefeito Municipal


Detentora da Ata (B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME)
VALDIR PRZYVARA